



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## PORTARIA N.º 472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor **CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1239816926-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 29 de julho de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, matrícula funcional n.º 2642-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.327 (dois mil trezentos e vinte e sete)** dias, conforme descrito abaixo:

**I – 767** (setecentos e sessenta e sete) dias, correspondente ao período de 06/02/1991 a 11/03/1993, prestados ao Município de Naviraí, sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;

**II – 1.015** (mil e quinze) dias de serviços prestados a Auto Peças Gibas Car Ltda, no período de 02/05/2001 a 13/02/2004, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 545** (quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 04/01/2011 a 02/07/2012, prestados a Câmara Municipal de Naviraí, sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Prefeita

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 3447 de 18/10/2023